



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 5365989/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003679-72.2019.4.03.8002 – SEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, doravante denominada apenas **JUSTIÇA FEDERAL**, torna público que realizará o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando à contratação do objeto enunciado na cláusula 1 – DO OBJETO, nos termos deste Edital, sob a forma de fornecimento integral. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.174/2010 e Instrução Normativa n. 5 de 25/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG). Esta licitação será destinada **EXCLUSIVAMENTE** às microempresas e empresas de pequeno porte

Data da Sessão: 30/12/2019

Horário: 10h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 090015

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário emitida pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no fornecimento e instalação de nobreaks para as Subseções Judiciárias de Corumbá e Naviraí, em conformidade com o disposto nos ANEXOS relacionados abaixo, que são partes integrantes deste edital.

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Relação de Documentos para Habilitação;
- ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela JUSTIÇA FEDERAL, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, constante da página eletrônica – www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para admms-compras@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(a) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. A resposta à consulta será encaminhada por e-mail diretamente ao licitante interessado e disponibilizada no sítio do Compras Governamentais. Portanto, é de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas. O mesmo se aplica a eventuais esclarecimentos emitidos pela **JUSTIÇA FEDERAL**.

2.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá, em conformidade com o art. 47 do Decreto n.º 10.024/2019, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e/ou sanar erros ou faltas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, sendo que a ocorrência será registrada em Ata, nos termos do parágrafo único do artigo 47 do Decreto nº 10.024/2019.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.2.1. Cujo objetivo social seja incompatível com o objeto da presente licitação;
- 4.2.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.3. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.4. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que atendidas as demais condições requeridas no certame e deferidas pelo juízo falimentar, devendo apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente na forma estatuída nos artigos 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- 4.2.5. Que estejam suspensas de licitar e de contratar com esta Justiça Federal;
- 4.2.6. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;**
- 4.2.7. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.8. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 4.2.8.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização
- 4.2.9. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3. Não poderá participar, ainda, empresa cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- 4.4. A licitante está ciente de que no caso de firmar o contrato com esta Justiça Federal, estará obrigada à adesão ao "Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus" nos termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal (disponível no endereço <http://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/44499>).
- 4.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e pleno atendimento às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO dispostas nos subitens acima.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de acesso e senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.2.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

7.1.1. Informar o PREÇO TOTAL DO ITEM, considerando as respectivas quantidades, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.

7.1.1.1. O preço total da PROPOSTA COMERCIAL deverá contemplar todos os custos necessários para a completa execução dos serviços especificados neste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, uso e instalação de equipamentos de segurança, licenças, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

7.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

7.2.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação, estipulada no preâmbulo deste Edital;

7.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação;

7.3. A Proposta Comercial, **a ser encaminhada nos termos do Item 10 deste Edital**, deverá conter indicação de representante da empresa para a assinatura do Termo de Contrato/instrumento equivalente, mencionando nome completo, cargo, número do RG (com órgão expedidor e Estado) e número de inscrição no CPF, que deverá ser encaminhado juntamente com cópia do Contrato Social (ou documento equivalente) e de Procuração (se for o caso) que designe expressamente o representante habilitado para a assinatura do Contrato.

7.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas "DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO" estabelecida neste instrumento convocatório (Anexo V).

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação das mesmas, classificando-as.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.4. Assim como as propostas, os lances serão ofertados sobre o preço total do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.
- 8.11. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, devendo observar diferença de valores entre os lances acima estabelecida.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 8.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta.
- 8.16. Após o encerramento da etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, informando o nome da empresa.
- 8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços produzidos:
- a. no país;
 - b. por empresas brasileiras;
 - c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.26. O exercício do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances e poderá ser exercido pelos licitantes que manifestaram interesse na forma exigida no subitem 5.2.9 deste Edital e cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, observando-se os procedimentos mencionados no referido Decreto.
- 8.27. O licitante de menor lance, que usufruiu o direito de preferência, deverá encaminhar, juntamente com a Proposta Comercial, documento comprobatório de atendimento aos requisitos enumerados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, expedido para tal finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, SUFRAMA ou outro Órgão competente para tanto.
- 8.28. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação
- 8.29. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-á a classificação anteriormente estabelecida

8.30. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

8.32. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.33. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9. DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente pelo sistema eletrônico Compras Governamentais, a contar da divulgação do edital no sítio eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Também serão efetuadas as seguintes consultas:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>), relativamente a sanções impostas no âmbito da União;

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (apenas CEIS e CNJ), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Para o caso de empresa que possua sócios iguais (50%) as consultas dos sites citados no item acima serão realizadas para ambos.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e, se for o caso, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.8. A empresa regularmente cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes do respectivo cadastro.

9.9. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. A proposta mais vantajosa, ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

OBSERVAÇÕES:

1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.

3) Para as certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. A proposta comercial adequada ao último lance ofertado/valor negociado (conforme o modelo do Anexo II) e, se necessário, documentos complementares para fins de confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser enviados em formato digital pelo Compras Governamentais, no prazo definido pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item.

11.2. A adjudicação do objeto por item.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

12.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

12.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 18 deste Edital).

12.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 19 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1 O faturamento será efetuado conforme o disciplinado na Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. A retenção de impostos e contribuições será efetuada nos termos da Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado nos termos da Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. declarar informações falsas;

17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. não mantiver a proposta;

17.1.7. cometer fraude fiscal;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Termo do Contrato (Anexo IV).

18. DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico <mailto:admms-compras@trf3.jus.br>, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

18.3.1. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame;

18.3.2. A resposta à impugnação será enviada por e-mail, para o endereço informado pela impugnante;

18.3.3. Na hipótese de a impugnante não informar endereço de e-mail a resposta será disponibilizada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, durante a sessão pública *on line*, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, devendo o interessado enviar solicitação para através do e-mail admms-compras@trf3.jus.br, das 08:00 às 18:00 horas.

19.3.1. A liberação de acesso aos autos do processo eletrônico para vistas se fará via e-mail, para o endereço informado pelo solicitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

20.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.7. Em caso de divergência entre as informações insertas no SIASG/Compras Governamentais e o Edital, prevalecerão as do Edital.

20.8. Para fins de pesquisa no Sistema Compras Governamentais, relativamente à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul, o número de UASG é 090015.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2019/>, ou no endereço Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1000006028057&i... 13/31

Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, nos dias úteis, no horário das 10 às 18 horas.

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5365960/2019**1. OBJETO**

1.1. Fornecimento e instalação de nobreaks para as Subseções Judiciárias de Corumbá e Naviraí, em Mato Grosso do Sul.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA NOBREAKS**1.2.1 Tecnologia**

1.2.1.1 Sistema eletrônico e estático com duplo conversor (retificador – inversor) operando por modulação de pulsos (PWM), em frequência igual ou superior a 20KHz.

1.2.1.2 O UPS deverá estar constantemente alimentando a carga através do conjunto retificador – inversor (sistema “on-line dupla conversão”).

1.2.1.3 Não poderá utilizar processo de estabilização por núcleo saturado.

1.2.1.4 O UPS deverá possuir controle e supervisão de todas as suas funções através de microprocessador.

1.2.3 Gabinete do Equipamento

1.2.3.1 Possuir gabinete em chapa de aço tratada contra corrosão, pintada, com placas removíveis para acesso interno, com pintura epóxi, grau de proteção IP 20 ou superior, com ventilação mecânica e, para equipamentos acima de 50 kg, com rodízios revestidos de borracha ou neoprene, com travas em pelo menos 2 (duas) rodas.

1.2.3.2 Conexões na entrada e saída através de régua de bornes.

1.2.3.3 Dotado de conector para permitir a ligação de gabinete de banco de baterias adicional (expansão do banco de baterias).

1.2.4 Banco de baterias

1.2.4.1 Baterias seladas estacionárias reguladas por válvula – VRLA (Valve Regulated Lead Acid) de eletrólito absorvido, fabricadas com tecnologia de última geração – AGM (eletrólito imobilizado através da absorção no separador de fibra de vidro), compostas por monobloco de 12 VCC. Devem ser fornecidas baterias seladas (herméticas) que funcionem dentro do princípio da recombinação de gases, absolutamente livres de manutenção para utilização em sistemas de telecomunicações, nobreaks, iluminação de emergência e alarmes de segurança em geral. Devem garantir a ausência de emissão de gases e perda de eletrólito, tornando-se desnecessário o controle da densidade e a adição de água durante toda a sua vida útil.

- o Placa Positiva: Fabricadas com grades de liga de chumbo-cálcio;
- o Placa Negativa: Fabricadas com grades de liga de chumbo-cálcio;
- o Separadores: Separadores de fibra de vidro de baixa resistência elétrica;
- o Terminais e rabichos de interligação entre baterias: Devem ser fornecidos e instalados na bitola compatível aos valores de corrente circulantes no banco;
- o Caixa e tampa fabricadas com resina ABS;
- o Aptas a serem instaladas em qualquer posição;
- o Totalmente seladas, assegurando uma absoluta estanqueidade;
- o Devem ser dotadas de elementos de conexão através de bornes com parafusos para entrada e saída de cabos.

1.2.4.1.1 Não serão aceitas baterias automotivas gel seladas.

1.4.1.2 Os equipamentos devem ser fornecidos com baterias ficando, a critério do fornecedor, a definição do fabricante e quantidade de baterias (limitadas a 64 unidades que compõem o banco).

1.4.2 Autonomia a 100% da carga nominal do equipamento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

1.4.2.1 Para fins de dimensionamento, a tensão mínima por elemento do banco de baterias será de 1,75V.

1.4.3 Banco incorporado ao equipamento ou modulado com gabinete em chapa de aço tratada com grau de proteção IP 20 ou superior e acabamento em pintura epóxi na mesma cor do nobreak, dotado de rodízios revestidos de borracha ou neoprene com travas.

1.4.4 Banco constituído por baterias de mesma marca e modelo, com capacidade nominal idêntica, especificadas para vida útil em regime contínuo de, no mínimo, 02 (dois) anos (para temperatura de trabalho ideal de 25°C).

1.4.5 Os nobreaks devem possuir bancos com capacidade para autonomia a 100% da carga nominal de, no mínimo, 15 (quinze) minutos. A capacidade das baterias devido a limitação de espaço onde serão instaladas,

1.2.5 Recarga das baterias

1.2.5.1 Deverá possuir limitador da corrente de **recarga e descarga** das baterias. Para carga das baterias deve obedecer a condição ajustável de 20% a 30% da corrente nominal.

1.2.5.2 Possuir recarga automática das baterias mesmo com o inversor desligado/desabilitado (modo by-pass).

1.2.5.3 Admitir partida manual em qualquer condição: através das baterias sem energia elétrica da rede ou sem carga na bateria com energia elétrica da rede presente.

1.2.6 By-pass

1.2.6.1 Dotado de chave estática para transferência automática da alimentação alternativa para a carga, em caso de sobrecarga ou falha no funcionamento do nobreak.

1.2.6.2 Equipado com by-pass manual para transferência da carga sem interrupção de fornecimento de energia.

1.2.6.3 Regularizada a anomalia que levou ao by-pass automático a transferência para o modo de dupla conversão deve ser automática.

1.2.6.4 Tempo de transferência para o ramo by-pass: inferior a 4ms.

1.2.6.5 Tempo de transferência em caso de falha do nobreak: inferior a 4ms.

1.2.7 Compatibilidade eletromagnética

1.2.7.1 Equipado com transformador isolador com isolamento galvânico incorporado ao equipamento (no mesmo gabinete) ou com sistema de isolamento eletrônico composto por IGBT's (IGBT's devem possuir as devidas proteções por disjuntor ou fusível).

1.2.7.2 Equipamento provido de conexões para aterramento de carcaças e proteção contra descargas eletrostáticas em seus componentes internos.

1.2.7.3 Provido de blindagem para redução de campos eletromagnéticos, filtros contra geração de harmônicos e supressores de surto de tensão (DPS).

1.2.7.4 Não deverá causar interferências em ativos de rede, ou rede de dados situados a uma distância maior que 1m do equipamento.

1.2.8 Aspectos ambientais

1.2.8.1 Construído para trabalho em regime contínuo com condições nominais asseguradas, para temperatura ambiente de 0° até 40°C, umidade relativa do ar de 10% até 95% (sem condensação).

1.2.8.2 Nível de ruído menor ou igual a 55 DB a um metro do equipamento.

1.2.8.3 Equipamento com baixa dissipação térmica

1.2.9 Rearme automático

1.2.9.1 Dotado de rearme automático para energização do nobreak em quaisquer condições de reinicialização do equipamento após exaustão das baterias ou restauração de condições nominais de energização via rede.

1.2.10 Características de Entrada

1.2.10.1 Configuração conforme a potência e a tensão do equipamento:

Potência (kVA)	Tensão de entrada (Vac)	Configuração de entrada
15	220 (FF)	Trifásico, 3F+N+T

1.2.10.2 Tolerância mínima de tensão de alimentação: -15% a +15%, sem transferência para o by-pass ou descarga das baterias.

1.2.10.3 Distorção harmônica total (DHT) na onda de corrente menor ou igual a 10% independente da carga.

1.2.10.4 Frequência de 60 Hz com tolerância de variação de + / - 5%.

1.2.10.5 Fator de potência mínimo de 0,92 independente da carga.

1.2.10.6 Não poderá haver transformadores adaptadores de tensão na entrada (internos ou externos).

1.2.11 Características de Saída

1.2.11.1 Configuração conforme a potência e a tensão do equipamento:

Potência (kVA)	Tensão de saída (Vac)	Configuração de saída
15	127(FN) / 220(FF)	Trifásico, 3F+N+T

1.2.11.2 Tolerância máxima de variação da tensão: + / - 2%.

1.2.11.3 Frequência 60 Hz com tolerância máxima de + / - 0,5%.

1.2.11.4 Regulação dinâmica máxima de 5% da tensão de saída para degrau de carga de 50% a 100% e 100% a 50%.

1.2.11.5 Distorção Harmônica Total (DHT) na onda de tensão menor ou igual a 3% com carga linear resistiva e 10% com carga não linear.

1.2.11.6 Forma de onda senoidal pura (não se admitindo formas de ondas quadradas, retangulares ou quaisquer variantes destas).

1.2.11.7 Fator de crista 3: 1.

1.2.11.8 Tempo de transferência rede/bateria inferior a 4ms.

1.2.11.9 Rendimento global (incluindo o transformador isolador ou sistema retificador) maior ou igual a 90% a plena carga linear (resistiva e capacitiva com FP 0,8). Para 50% da carga linear (resistiva e capacitiva com FP 0,8) rendimento global maior ou igual a 85%.

1.2.11.10 Fator de potência indutivo igual ou maior que 0,90.

1.2.11.11 Não poderá haver transformadores adaptadores de tensão na saída (internos ou externos).

1.2.12 Sistemas de Proteção

1.2.12.1 Possuir proteção de entrada através de disjuntor ou fusível.

1.2.12.2 Possuir proteção das baterias através de disjuntor ou fusível.

1.2.12.3 Possuir proteção do inversor através de disjuntor ou fusível.

1.2.12.4 Possuir proteção por sensoreamento eletrônico para atuar em:

- sobre e subtensão na entrada e na saída;
- falta de fase na entrada;
- tensão mínima de bateria;
- limitação de descarga da bateria;
- limitação de corrente de recarga de bateria;
- carga de equalização automática;
- curto-circuito na saída;
- by-pass automático.

1.2.12.5 Possuir supressor de surto de alta performance contra transientes elétricos na entrada.

1.2.13 Sistemas de Monitorização

1.2.13.1 Possuir indicação de status através de LED e também por indicação em display de cristal líquido (LCD) para:

- entrada normal (tensão de entrada entre +/- 15% da nominal);
- saída normal (tensão de saída entre +/- 2% da nominal)
- bateria carregada;
- bateria em descarga;
- bateria baixa (indicação de fim de carga com antecedência mínima de 5 minutos)
- operação via by-pass;

1.2.13.2 Possuir alarme sonoro para (dotado de tecla para silenciador de alarme):

- rede ausente;
- defeito no inversor/funcionamento em by-pass;
- fim de carga das baterias com antecedência mínima de 5 minutos.

1.2.13.3 Possibilitar, no mínimo, a verificação através do display de cristal líquido (LCD) das seguintes grandezas:

- informação em tempo real das medições de entrada /saída das tensões (FF e FN), correntes (por fases), frequência e potência;

- tempo de autonomia restante do banco de baterias.

1.2.13.4 Possuir interface com porta serial de comunicação nos padrões RS-232 (DB-9) e/ou RS 485 (DB-15) e RJ-45 incorporado ao equipamento que possibilitem conexão direta, via modem (protocolo ASCII) ou baseado em configuração TCP/IP (protocolo SNMP) para conexão via rede corporativa (rede UTP Categoria 5e ou superior) para monitoramento remoto e comando de “shutdown” (incorporado ao equipamento – firmware). Não serão aceitos adaptadores de protocolo RS-232 para TCP/IP.

1.2.13.5 Supervisão e gerenciamento via rede (com todas as funções em língua portuguesa) para plataforma Windows 95/98/NT/7/8/10 (incorporado ao equipamento firmware), que possibilite os seguintes recursos:

- visualização em tempo real de todas as grandezas elétricas na entrada/saída (tensão FF/FN, corrente, potência, frequência, etc);
- tempo de autonomia restante do banco de baterias
- indicação de todos os alarmes;
- registro das ocorrências de faltas e falhas (últimos 100 eventos), com data, horário, e tipo de evento;
- atualizações de calendário;
- realização de auto-teste;
- execução de shutdown
- execução de shutdown do sistema/servidor alimentado;
- permitir monitoração remota através de conexão em rede corporativa padrão Fast Ethernet e/ou através de conexão em rede mundial (internet).

1.2.13.6 Controle de parametrização do UPS por meio de senha.

1.2.13.7 Devem ser obedecidas todas as Normas Técnicas e legislação (nacional, estadual, municipal/distrital) vigentes, pertinentes a estes equipamentos.

1.2.14 EXIGIBILIDADES E OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Qualquer documentação técnica ou para análise das propostas emitida em língua estrangeira deve ser entregue acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa através de tradutor juramentado;
- **Documentação técnica a ser fornecida na fase de análise das propostas:**
- Manuais e catálogos dos equipamentos (Nobreak e Banco de baterias) contendo todas as informações técnicas necessárias para análise, abrangendo todos os dados técnicos da presente especificação;

1.2.15 EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EQUIPAMENTO

1.2.15.1 O equipamento deverá ser novo e estar em perfeitas condições para sua instalação e operação imediatas.

1.2.15.2 O equipamento deverá ser entregue em embalagem individual lacrada e identificada com o n.º. série e data de fabricação do equipamento (que deverá conter todos os demais acessórios, manuais e certificados), adequadamente protegida para o transporte do mesmo com segurança.

1.2.15.3 O equipamento deverá estar em conformidade com a presente especificação técnica, podendo a JFMS se reservar o direito de executar testes de desempenho com o equipamento oferecido antes do aceite final segundo os critérios adiante estabelecidos.

1.2.15.4 Não serão aceitas montagens envolvendo componentes externos ao gabinete do equipamento (transformadores, filtros, etc.), com exceção de até 2 gabinetes para acondicionar o banco de baterias;

1.2.15.5 O número máximo de baterias por equipamento deve ser de 64 (sessenta e quatro) unidades, podendo esta quantidade ser distribuída em até dois bancos de até 32 unidades cada, preferencialmente em paralelo

1.2.15.6 Junto com o equipamento deverão ser fornecidos:

- Manual de Instalação, Operação e Manutenção do equipamento e do banco de baterias;
- Relação de endereços completos da Assistência Técnica Autorizada;
- Termo de Garantia e cópia da nota fiscal de venda;

1.2.15.7 Com os nobreaks, deverão ser fornecidos também:

- Certificado de licenciamento do firmware de supervisão/gerenciamento para uso pela JFMS;
- Cabo flexível de conexão ao(s) banco de baterias adicional(is), se for o caso.

1.2.15.8 Deverão ser apresentados manuais em arquivo digital e papel e deverá ser disponibilizado link para consulta dos dados técnicos.

1.2.15.9 O Manual do equipamento deverá conter todas as informações técnicas necessárias para a correta instalação do mesmo.

1.2.15.10 A JFMS se reserva ainda o direito de solicitar:

- Diagrama de interligações internas e externas, placas eletrônicas e componentes internos dos circuitos de controle e potência;
- Curva de descarga característica das baterias e demais dados de sua identificação;
- Relação de peças sobressalentes e seus fabricantes/fornecedores.

1.2.16 EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO À INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

1.2.16.1 Instalação do equipamento nos locais indicado pela JFMS, a ser realizada por técnico do quadro do fabricante e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a JFMS, incluindo:

- transporte horizontal e vertical até o local de sua ligação;
- aferição e regulagens;
- conexão ao quadro existente e/ou carga específica ao qual o equipamento atenderá, incluindo cabos de conexão e terminais (do disjuntor ao equipamento máximo por perna de cabo de 5m);
- energização e testes de partida, com fornecimento de relatório

1.2.16.2. Prazo para instalação: 15 dias a partir da solicitação da Contratante (via email).

1.2.16.3. Locais de instalação:

a) Subseção Judiciária de Corumbá - endereço: Rua XV de Novembro, nº 120, Centro, Corumbá - MS;

b) Subseção Judiciária de Naviraí - endereço: Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.

1.2.17 EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.2.17.1 O equipamento deverá ser coberto por Termo de Garantia emitido em papel timbrado e devidamente assinado, contendo expressamente o seguinte:

- garantia total do equipamento pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto;
- garantia total do banco de baterias pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto;
- fornecimento e instalação gratuita, durante o período de garantia total, de todos os componentes e peças sobressalentes do mesmo, inclusive elementos de reposição elétricos/eletrônicos (fusíveis, placas, componentes, etc.);
- reposição de peças e componentes por, no mínimo, 05 (cinco) anos após a data da nota fiscal do equipamento;
- correção de quaisquer problemas em relação ao equipamento fornecido dentro do prazo estabelecido em comunicação formal da JFMS, prazo esse não superior a 72 (setenta e duas) horas, sob pena de substituição imediata do referido equipamento por outro novo de mesma potência e idêntica especificação técnica sem ônus para a JFMS;
- concordância da instalação do equipamento ser realizada pela JFMS sem qualquer prejuízo para a sua garantia integral, desde que obedecidas as recomendações contidas no Manual de Instalação, Operação e Manutenção do fabricante do equipamento;
- assistência técnica sem ônus para a JFMS durante a vigência do prazo de garantia, incluindo transportes, deslocamentos, diárias, peças e mão de obra no ponto da instalação do equipamento, dentro dos seguintes prazos máximos de atendimento: 24 horas para equipamentos localizados acima de 200km e até 500km da cidade-sede (capital) indicada;

1.2.17.2 A assistência técnica será on-site (nos locais de instalação), 7 dias por semana/24 horas por dia, 365 dias por ano;

1.2.17.3 Fornecimento, em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica, de relatório cuja cópia deve ser encaminhada ao Engenheiro Eletricista lotado na JFMS – Manutenção Predial, onde deve constar os dados do equipamento, local da sua instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, se for o caso, horário de realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

1.2.17.4 Suporte técnico para atendimento à operação e manutenção do software de supervisão/gerenciamento através de linha telefônica e endereço eletrônico, sem ônus para a JFMS;

1.2.17.5 Fornecimento, quando solicitado pela JFMS, durante a vigência do período de garantia integral, de relatório e de diagnósticos da qualidade de energia na entrada e saída do equipamento, baseado nos históricos dos eventos e demais variações registradas pela memória de massa do software residente no equipamento, sem quaisquer ônus para a JFMS;

1.2.17.6 Deverão ser disponibilizados ainda à JFMS canais de comunicação eletrônica ou por telefone para eventuais consultas técnicas.

1.3 PLANILHA ESTIMATIVA:

ITEM	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	02	R\$ 26.794,00	R\$ 53.588,00
VALOR TOTAL			R\$ 53.588,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O corte repentino do fornecimento de energia ou qualquer outro problema do tipo, tais como flutuações na tensão da rede elétrica, podem danificar ou até mesmo queimar os dispositivos eletrônicos.

2.2 O nobreak é um condicionador que regula a voltagem e a pureza da energia que chega até os eletrônicos conectados a ele. Além disso, nobreak também é responsável por alimentar os dispositivos, em caso de queda de luz, através de uma bateria.

2.3 Considerando a possibilidade de interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica e com a finalidade de 1) evitar danos aos equipamentos, especialmente os mais complexos e de alto vulto, e 2) elevação da produtividade jurisdicional, justificamos a presente demanda.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Qual a forma de contratação? Licitação

3.2 Modalidade da Licitação

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem comum, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.3 Tipo de Licitação: Menor preço

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. NÃO será admitida a participação de consórcios.

Conforme Acórdão TCU 2.831/2012, abaixo transcrito, não será admitida a participação de consórcios por se tratar de objeto que não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

Acórdão TCU 2.831/2012: "(...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a "autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

Para contratações com valores estimados em até R\$ 80.000,00:

4.2. A participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Para fins de análise das propostas apresentadas, serão considerados os valores médios praticados, constantes do processo de licitação.

7.2. Não serão aceitas propostas finais que imprimam valores superiores aos indicados no item anterior.

7. ADJUDICAÇÃO

Por item

8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Contrato.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1. O fornecimento será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

9.2. Os materiais desta licitação deverão ser **entregues na Rua Ceará, 1.158, em Campo Grande/MS**. Para tanto, deverá ser agendado horário e colhidas outras informações com o servidor Paulo Sérgio Miranda Martins (Seção de Material e Patrimônio), por meio do telefone (0xx67) 3320-1188.

9.3. O horário de entrega é das 11 às 17 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

10. ENCARGOS DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratante:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.2. Obrigações da contratada:

10.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. SANÇÕES

11.1. Conforme disposto no Edital de Licitação.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto (fornecimento e instalação) será recebido da seguinte forma :

13.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

13.1.2. Definitivamente, pelo gestor, após a instalação, para verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

13.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Fonte de Recursos:

- **Valor** (Fonte 100) R\$ 53.588,00
- **Fonte:** PTRES 085314/JC – Julgamento de Causas

Local, / /2019.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

ITEM	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	02		
VALOR TOTAL			

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2- CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO:

1.2.1- SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.1.1- Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES**: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.2.2- SOCIEDADES COOPERATIVAS:

1.2.2.1. Estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a Ata de Assembleia de eleição dos dirigentes, com poderes de administração, devidamente arquivada no órgão competente.

1.2.2.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras da região a que estiver vinculada, conforme artigo 107 da Lei nº 5764/71.

Obs.: Serão consideradas cooperativas para os fins desta licitação, nos termos do art. 4º da Lei nº 5764/71, aquelas:

- a) cujo exercício da atividade se dê pelos próprios cooperados e não por trabalhadores empregados;
- b) cujo capital social seja variável, representado por quotas partes, intransferíveis a terceiros estranhos à sociedade;
- c) cujo voto dos cooperados na Assembleia Geral seja singular, exceto no caso do inc. V do art. 4º da Lei supra mencionada;
- d) cujo quórum para instalação e deliberação da Assembleia Geral seja baseado no número de cooperados e não no capital;
- e) cuja Assembleia Geral, nos termos do estatuto, detenha poderes deliberativos sobre todos os interesses da sociedade, bem como poderes de revisão sobre os atos da diretoria, devendo esta condição ser comprovada mediante a apresentação do estatuto em vigor e ata da última Assembleia Geral;
- f) indivisibilidade dos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social.

1.3 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

2.2.2- ESTADUAL - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Estadual.

2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade no FGTS;

2.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBSERVAÇÕES:

A- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

B- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
 2. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.
-

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº XX/20XX - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA xx (CNPJ: xx).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, ou pelo Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, ao final identificado, designados pelo Ato nº 3701, de 8/3/2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominadas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx**, estabelecida **xx** (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº **xx**, neste ato representada pelo(a) senhora) **xx**, **xx**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **xx**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acertada a celebração do presente Contrato, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 15/2019**, Processo nº 0003679-72.2019.4.03.8002, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015 e Instrução Normativa n. 5 de 25/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento e instalação de nobreaks para as Subseções Judiciárias de Corumbá e Naviraí, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da **CONTRATADA** (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DOS LOCAIS

1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato.
2. No momento da entrega do objeto, deverá ser apresentada a comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela **CONTRATADA** e da quitação dos tributos de importação a eles inerentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme estabelece o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174/2010.
3. Os materiais deste Contrato deverão ser entregues na Rua Ceará, 1.158, em Campo Grande/MS. Para tanto, deverá ser agendado horário e colhidas outras informações com o supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SUPA, por meio do telefone (67) 3320-1188.
4. O horário de entrega é das 11 às 17 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ **xx**.
2. O preço referido nesta Cláusula abrange todas as despesas (tais como fretes e/ou transporte, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, etc) incidentes sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc) será emitido em nome da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, CEP 79037-102 - CNPJ.: 05.422.922/0001-00.
2. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), serão encaminhados à:
 - 2.1. Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, aos cuidados do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, CEP 79037-102, Telefone (67) 3320-1272 ou pelo e-mail admms-nuad@trf3.jus.br, que o protocolará.
 - 2.2. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo II do Edital.
3. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.
 - 3.1. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.
 - 3.2. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.
 - 3.3. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.
 - 3.4. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE (Seção de Planejamento e Execução Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul), antes do processamento do respectivo pagamento.
4. No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços, conforme legislação tributária aplicável.
5. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.
6. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.
7. Se a CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012), Contribuição à Previdência Social (artigo 126 da IN RFB nº 971, de 13/11/2009) e ISSQN, de acordo com as legislações municipais, deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.
2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.
 - 2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
3. Caso a CONTRATADA dê causa a atraso no recolhimento dos impostos ou contribuições ao encargo da CONTRATANTE (responsabilidade tributária), será imputado à CONTRATADA o pagamento dos correspondentes encargos moratórios.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, nos termos da Cláusula Quarta (Das Condições de Faturamento) e observadas as retenções previstas na Cláusula Quinta (Da Retenção de Impostos e Contribuições), deste Contrato.
 - 1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2. Os prazos previstos nos subitens acima serão suspensos e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento de cobrança, a serem incluídos em documento de cobrança próprio, serão calculados mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

5. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº 02061056942570001, no Elemento de Despesa nº xx, Fonte nº 0100000000, conforme Nota de Empenho 20xxNE0000xx (xx), emitida em xx, no valor de R\$ xx.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto (fornecimento e instalação) será recebido da seguinte forma:

1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2. Definitivamente, pelo gestor, após a instalação, para verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá, além das obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação;

1.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

2.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula Sexta (Pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

2. A gerência do Contrato será exercida pelo(a) Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD da CONTRATANTE e a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e art. 31 da IN nº 02/2008.

3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Na inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 ou com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa **moratória** de:

b.1) **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, limitada a **3% (três por cento)**, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital, pelo prazo de até **15** (quinze) dias;

b.2) **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, limitada a **7,5% (sete e meio por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus anexos, pelo prazo de até **25** (vinte e cinco) dias;

c) multa **compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, em casos de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias e, também, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, casos em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o bem e, se entender conveniente, formalizar a rescisão unilateral do Contrato, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) **suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

f) **impedimento de licitar e de contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais;

g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "e".

2. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

2.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

2.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

2.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

2.4. cobrado judicialmente.

3. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA durante a vigência desta contratação, devendo o descumprimento se referir a uma mesma obrigação contratual.

- 3.1. Caracterizada a reincidência, o valor da multa será majorado em até 1/3, levando-se em consideração o número de reiterações e sua gravidade.
4. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo à Administração provar o prejuízo.
5. No caso de não recolhimento do valor da multa por GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, a importância será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, consoante o §3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de **30 (trinta) dias** para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período;
- 7.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou sobre a parcela entregue e pendente de regularização, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato e, a critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido.
8. A atualização de valores, para efeito de aplicação de multa, será efetivada com base na variação do **IPCA-E/IBGE**, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.
9. As penalidades previstas no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.
- 10.1. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo ao Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.
- 10.2. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação do Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação.
11. As penalidades aplicadas à CONTRATADA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo III, Seção V, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- 1.1. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- 1.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à respectiva CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 009/05 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo nº 0003679-72.2019.4.03.8002;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2019 (xx) e seus anexos;
- c) Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), de xx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Del Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320.1255, e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br.
3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à (endereço completo), telefone (xx) xx e e-mails xx@xx.

3.1. A CONTRATADA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pela CONTRATANTE.

3.1.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela CONTRATADA.

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 12/12/2019, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5365989** e o código CRC **06292BC4**.